PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 4.398/2025

--DECRETO Nº 4.398/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.686.843,49, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.329.673,49 (um milhão trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 – manut atividades do gabinete do prefeito			
3390 14 – diárias – pessoal civil	43	1.500.000.0.000.000	15.000,00
3390 33 – passagens e despesas com locomoção	45	1.500.000.0.000.000	1.178,72
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	46	1.500.000.0.000.000	3.000,00
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	73	1.500.000.0.000.000	39.431,42
3390 30 – material de consumo	76	1.500.000.0.000.000	7.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	78	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	79	1.500.000.0.000.000	15.000,00
02.02.01.11.331.0001.2.011 – fornecimento de epi p/ servidores da prefeitura			
3090 30 – material de consumo	95	1.500.000.0.000.000	0,09
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	125	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3390 93 – indenizações e restituições	929	1.500.000.0.000.000	10.707,04
3390 93 – indenizações e restituições	930	1.700.000.0.024.059	9.662,61
3390 93 – indenizações e restituições	956	1.661.000.0.056.003	37,81
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	150	1.500.000.1001.001.005	1.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	844	1.500.000.1001.001.005	3.540,00
02.05.02.12.365.0004.2.019 – manut atividades de creche municipal			
3090 30 – material de consumo	162	1.500.000.1001.001.005	15.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	164	1.500.000.1001.001.005	32.789,60
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	882	1.500.000.0.000.000	3.619,03
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	173	1.500.000.1001.001.005	7.319,52
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	179	1.500.000.1001.001.005	7.319,52
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	700	1.500.000.1001.001.005	6.472,26
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades de creche municipal			
3390 46 – auxilio alimentação	905	1.540.000.0.019.001	33.500,00
0.05.04.12.367.0005.2.036 – manut educação especial infantil – fundeb			
3390 46 – auxilio alimentação	908	1.540.000.0.019.001	10.000,00
02.05.04.12.365.0005.2.023 – manut atividades de educação infantil			
3390 46 – auxilio alimentação	906	1.540.000.0.019.001	9.500,00
02.05.04.12.361.0006.2.030 – manut atividades do ensino fundamental			
3390 46 – auxilio alimentação	904	1.540.000.0.019.001	57.500,00
02.05.04.12.367.0006.2.037 – manut educação especial fundamental fundeb			
3390 46 – auxilio alimentação	907	1.540.000.0.019.001	7.500,00
02.05.05.12.306.0008.2.039 – fornecimento de merenda escolar – creches			
3390 30 – material de consumo	942	1.550.000.0.047.001	40.519,96
02.05.05.12.306.0008.2.040 – fornecimento merenda escolar – educ infantil			
3390 30 – material de consumo	943	1.550.000.0.047.001	59.234,51
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec de merenda escolar – ens fundamental			

3390 30 – material de consumo	944	1.550.000.0.047.001	77.590,38
02.05.06.12.367.0005.2.045 – manut da educação especial – infantil			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	899	1.500.000.1001.001.005	3.420,58
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	900	1.500.000.0.000.000	2.453,33
02.05.06.12.367.0006.2.046 – manut educação especial – fundamental			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	883	1.500.000.1001.001.005	12.689,92
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	884	1.500.000.0.000.000	7.359,99
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	275	1.500.000.1002.002.008	2.500,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	30.000,00
3390 40 – serviços de tecnologia da informação	303	1.500.000.1002.002.008	
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	852	1.500.000.0.000.000	5.366,29
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	330	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.054 – estratégia regionalização assist farmaceutica			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	353	1.500.000.1002.002.008	40.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	701	1.500.000.1002.002.008	2.943,38
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	809	1.621.000.0.055.099	10.616,26
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	810	1.621.000.055.098	21.452,75
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	375	1.600.000.0.059.003	24.976,03
3190 13 – obrigações patronais	378	1.600.000.0.059.003	32.003,06
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	23.389,37
4490 52 – equipamentos e material permanente	923	1.500.000.1002.002.008	1.953,60
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	954	1.500.000.0.000.000	1.233,72
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	4.270,51
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut ativid administrativoas da ação social			
3390 14 – diarias – pessoa civil	398	1.500.000.0.000.002	7.778,70
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	955	1.500.000.0.000.000	2.172,65
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	920	1.660.000.0.029.021	3.907,20
3390 46 – auxilio alimentação	934	1.660.000.0.029.021	4.000,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão programa bolsa familia e cad único			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	414	1.500.000.0.000.002	906,69
02.09.02.13.392.0018.2.077 – manut atividades de festividades do municipio			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	480	1.500.000.0.000.000	43.145,82
02.09.02.13.392.0018.2.078 – manut atividades da divisão de cultura			
3390 30 – material de consumo	483	1.500.000.0.000.000	1.000,00
3390 30 – material de consumo	880	1.500.000.0.000.021	6.875,12
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	493	1.500.000.0.000.000	48.735,69
3190 13 – obrigações patronais	494	1.500.000.0.000.000	10.000,00
3390 30 – material de consumo	497	1.500.000.0.000.000	35.000,00
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	853	1.500.000.0.000.000	3.152,00
3190 04 – contratação por tempo deteminado	890	1.500.000.0.000.000	4.358,22
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	504	1.500.000.0.000.000	27.626,04
3190 16 – outras despesas variaveis – pessoal civil	506	1.500.000.0.000.000	332,57
3390 14 – diárias – pessoal civil	507	1.500.000.0.000.000	2.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	510	1.500.000.0.000.000	5.000,00
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	537	1.500.000.0.000.000	55.631,53
02.11.01.20.606.0022.0.035 – transf financ assoc moradores escolinha e ser			
3350 41 – contribuições	925	1.500.000.0.000.025	20.000,00
02.11.01.20.606.0022.0.034 – transf financ assoc bairro dos limas			
4450 42 – auxilios	926	1.500.000.0.000.025	8.000,00
02.11.01.20.606.0022.0.038 – transf financ assoc distrito de são josé			

3350 41 – contribuições	946	1.500.000.0.00.025	5.000,00
02.11.02.18.541.0024.2.092 – manut destinação final de residuos solidos			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	584	1.500.000.0.000.000	300.000,00
TOTAL			1.329.673,49

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	127	1.700.000.0.024.000	9.662,61
02.05.02.12.365.0004.1.003 – construção/reforma de creche municipal			
4490 51 – obras e instalações	156	1.500.000.1001.001.005	76.724,91
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	190	1.550.000.0.047.001	52.123,94
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	208	1.550.000.0.047.001	125.220,91
02.05.04.12.361.0006.2.030 – manut atividades do ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	215	1.540.000.0.019.001	50.500,00
02.05.04.12.361.0007.2.031 – transp escolar ensino fundamental - fundeb			
3390 30 – material de consumo	219	1.540.000.0.019.001	10.000,00
02.05.04.12.365.0005.2.033 – manut atividades de educ infantil – fundeb			
3390 30 – material de consumo	235	1.540.000.0.019.001	57.500,00
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	339	1.621.000.0.055.082	32.069,01
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assistencia farmaceutica			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	351	1.600.000.0.059.003	56.979,09
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviço proteção social especial media e alta			
3390 30 – material de consumo	446	1.660.000.0.029.023	3.907,20
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beneficios eventuais assist social			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	452	1.660.000.0.029.021	4.000,00
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	453	1.661.000.0.056.002	37,81
02.09.03.27.812.0019.1.054 – infraestrutura e instalações esportivas/lazer			
4490 51 – obras e instalações	491	1.500.000.0.000.000	296.493,02
02.10.02.15.451.0020.1.034 – obras de infraestrutura urbana			
4490 51 – obras e instalações	512	1.500.000.0.000.000	219.501,39
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	522	1.500.000.0.000.000	301.953,60
02.11.01.20.606.0022.0.034 – transf financ assoc bairro dos limas			
3350 41 – contribuições	680	1.500.000.0.000.025	8.000,00
02.11.01.20.606.0022.0.035 – transf financ assoc moradores escolinha e ser			
4450 42 – auxilios	681	1.500.000.0.000.025	20.000,00
02.11.01.20.606.0022.0.038 – transf financ assoc distrito de são josé			
4450 42 – auxilios	682	1.500.000.0.000.025	5.000,00
TOTAL			1.329.673,49

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 357.170,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e setenta reais), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.01.10.122.0001.1.053 – aquisição de veiculos p/ a administração saúde			
4490 52 – equipamentos e material permanente	859	1.621.000.3210.055.104	97.190,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	862	1.621.000.3210.055.105	259.980,00
TOTAL			357.170,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 621, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D7A7EC33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/10/2025. Edição 4121
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/